



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 5

DATA

2 de março de 2023

HORA

15h00

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 5.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 2 de março de 2023.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara

Secretário da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, não vai estar presente na reunião de Câmara por ter uma consulta médica inadiável.-----

A falta foi considerada justificada.-----



2.No dia 17 de fevereiro a equipa da Unidade de Saúde Familiar do Centro de Saúde de Murça, efetuou, no auditório da Câmara Municipal, a apresentação aos parceiros sociais do relatório referente ao ano 2023 sobre a Saúde no Concelho de Murça.-----

3.Reunião com o Secretário de Estado das Autarquias Locais. Decorreu no dia 23 de fevereiro, em Coimbra, na CCDR-Centro, reunião com o Secretário de Estado das Autarquias Locais, sobre a celebração de contratos de auxílio financeiro para reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022. Ponto de Situação das Obras financiadas pelo Fundo de Emergência Municipal (FEM); Compromisso de conclusão das obras até 31/12/2024.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

Durante o período de 02/11/2022 a 31/01/2023, decorreram as candidaturas para atribuição de bolsas de estudo, para estudantes do ensino superior, ano letivo 2022-2023.-----

Os Vereadores do partido Socialista solicitam informações sobre este processo.-----

Quantos alunos concorreram?-----

Quantas bolsas foram atribuídas?-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

Sobre as Bolsas de Estudo, referente ao ano letivo 2022/2023, estão a ser analisadas as candidaturas pela Divisão de Ação Social.-----

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião da Câmara Municipal N.º 5/2023



Caixa	Saldo em dinheiro	4.032,10€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	671.444,35€
	Novo Banco	1.503,45€
	Millennium BCP	214.160,99€
	Caixa Agrícola	19.057,11€
	Banco BPI	18.961,25€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	552.572,66€
Total de disponibilidades		1.481.731,91€

3. Transferência de Competências, no domínio da Saúde, para o Município de Murça;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. Submeter a conhecimento da Assembleia Municipal.-----

Divisão de Apoio e Gestão Urbana - DAGU

4. Processo de Contraordenação n.º 01/CO/2020.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar à arguida pela prática de infração de que vem acusada, uma coima a fixar no valor mínimo de 500,00€ (quinhentos euros). A esta sanção deverão acrescer custas no valor de uma UC (unidade de conta), que no momento se fixa em 102,00€ (cento e dois euros), devidas ao abrigo do disposto no art.º 92.º do RJCO. A condenação transita em julgado e torna-se exequível se não for judicialmente impugnada pelos arguidos ou seu defensor, no prazo de 20 (vinte) dias após o seu conhecimento pelos arguidos (art.º 59º do RJCO). Nos termos do citado art.º 59º, n.º 3 do mesmo Decreto, a impugnação deve ser escrita e apresentada neste Município, dela devendo constar alegações e conclusões. Em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso os arguidos e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. Deve proceder ao pagamento da coima e custas em que foi condenado no prazo de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado da decisão. Notifique-se nos termos do presente relatório.-----

5. Processo de Contraordenação n.º 02/CO/2020.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar à arguida pela prática de infração de que vem acusada, uma coima a fixar no valor mínimo de 500,00€ (quinhentos euros). A esta sanção deverão acrescer custas no valor

Reunião da Câmara Municipal N.º 5/2023



de uma UC (unidade de conta), que no momento se fixa em 102,00€ (cento e dois euros), devidas ao abrigo do disposto no art.º 92.º do RJCO. A condenação transita em julgado e torna-se exequível se não for judicialmente impugnada pelos arguidos ou seu defensor, no prazo de 20 (vinte) dias após o seu conhecimento pelos arguidos (art.º 59º do RJCO). Nos termos do citado art.º 59º, n.º 3 do mesmo Decreto, a impugnação deve ser escrita e apresentada neste Município, dela devendo constar alegações e conclusões. Em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso os arguidos e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. Deve proceder ao pagamento da coima e custas em que foi condenado no prazo de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado da decisão. Notifique-se nos termos do presente relatório.-----

6. Cabeça de Casal da Herança de António Rodrigues, requer certidão de compropriedade;-----

7. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

8. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e outras				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
José Luís Ramos Gomes	Sobredo	Direito à informação	02/02/2023	16/02/2023
Emissão de Alvarás de Licenciamento, Utilização e outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Cecília da Conceição Ribeiro Teixeira Jobin	Sobreira	Reconstrução de uma habitação unifamiliar	25/01/2023	14/02/2023
José Paulino Meireles Afonso	Murça	Ocupação de via pública por motivo de obras - Praça 5 de outubro	02/02/2023	16/02/2023

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua

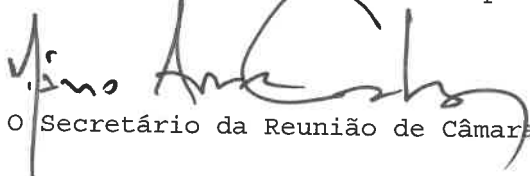
Reunião da Câmara Municipal N.º 5/2023



executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



O Secretário da Reunião de Câmara,



MUNICÍPIO DE MURÇA

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, NO DOMÍNIO DA SAÚDE, PARA O MUNICÍPIO DE MURÇA

Auto de Transferência n.º ARSN_018/2023

A assunção de competências na área da saúde enquadra-se no âmbito da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, expressa na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Saúde.

Os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendessem a transferência das competências previstas decreto-lei 23/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2019 e 2020 podiam comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos.

Foi ainda possível a opção pelo não exercício das competências na área da saúde no ano 2021, considerando-se transferidas até 31 de março de 2022.

A partir desta data, a transferência das competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, é formalizada através de auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as Administrações Regionais de Saúde e os Municípios, de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.

Durante este período, decorreram negociações entre o Ministério da Saúde, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e os Municípios.

O Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P, e o Município de Murça, por forma a dar cumprimento ao exposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, aceitaram reciprocamente os termos que constam no Auto de Transferência n.º ARSN_018/2023, com efeitos a 1 de março de 2023. (em anexo)

Entre as competências transferidas estão o planeamento, gestão e realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção. O Município assume, também, a gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico que lhe esteja afeto e fixo.



MUNICÍPIO DE MURÇA

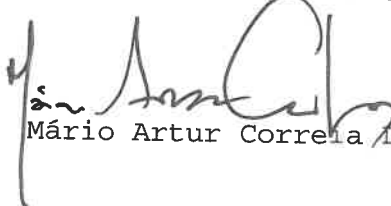
Ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, passa, também, a ser responsabilidade da Câmara Municipal a gestão de um conjunto de serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (limpeza, vigilância e segurança, parque automóvel e encargos com eletricidade, gás, água e saneamento, entre outros), bem como dos recursos humanos inseridos na carreira de assistente operacional.

Continuará a cargo da Administração Central a gestão de médicos, enfermeiros, técnicos especializados e assistentes técnicos, bem como equipamentos médicos.

Agendar este assunto para conhecimento na próxima reunião da Câmara Municipal e Assembleia Municipal.

Murça, 28 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes

Auto de Transferência n.º ARSN_018/2023

Entre

O Ministério da Saúde, doravante designado por MS, com sede na Avenida João Crisóstomo 9 - 6º, em Lisboa, 1049-062, pessoa coletiva pública n.º 600 052 303, representada no presente ato pelo membro do Governo responsável pela área da Saúde Dr. Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro.

E

A Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. doravante designada abreviadamente por ARS, com sede na Rua Santa Catarina, 1288, no Porto, 4000-447, pessoa coletiva pública n.º 503 135 593, representada no presente ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Carlos Alberto de Jesus Nunes.

E

A Câmara Municipal de Murça doravante designada por Município, com sede na Praça 5 de Outubro, em Murça, 5090-112, pessoa coletiva pública n.º 506 862 763, representada no presente ato pelo seu Presidente Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Em conjunto, designadas por Partes, celebram e aceitam reciprocamente os termos que se seguem, por forma a dar cumprimento ao exposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

I.

Objeto

1. A ARS, relativamente às respetivas Unidades Funcionais (UF) de Cuidados de Saúde Primários (CSP) e Equipas de Tratamento (ET) da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), identificadas no Anexo I ao presente Auto, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência das competências para o Município, a que se refere o artigo 2.º do citado diploma, respetivamente:

- a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
- b) Gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento (não médico) afeto e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea seguinte;
- c) Gestão dos seguintes serviços de apoio logístico:
 - i) Serviços de limpeza;
 - ii) Atividades de apoio à vigilância e de segurança;
 - iii) Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem;
 - iv) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;
 - v) Viaturas e respetivos encargos com seguros, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção;
 - vi) Encargos com meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde, exceto transportes de doentes;
 - vii) Seguros dos estabelecimentos de saúde;
 - viii) Manutenção e conservação de elevadores e taxas de inspeção;
 - ix) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;
 - x) Manutenção de centrais e redes de gases medicinais;
 - xi) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar;
 - xii) Atividades de gestão e manutenção de sistemas de deteção de incêndios e extintores;
 - xiii) Serviços de desinfestação.

- d) Gestão dos recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, no que concerne a recrutamento, remuneração, afetação, processo de avaliação e poder disciplinar. No entanto, algumas dessas competências de gestão podem ser delegadas no(s) Diretor(es) Executivo(s) do(s) Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS) ou no Coordenador das DICAD, caso haja mútuo acordo entre as Partes, exceto poder disciplinar e remuneração. Tendo em conta a natureza dos serviços a prestar, a afetação, mobilidade e substituição dos assistentes operacionais carecem de parecer prévio por parte do(s) Diretor(es) Executivo(s) dos ACES ou do Coordenador das DICAD.
2. Em contrapartida, a ARS transfere para o Município, os recursos relacionados, que estão, à data de celebração do presente Auto, afetos apenas à prestação de CSP e/ou à DICAD, nomeadamente:
- a) A titularidade dos imóveis e do equipamento (não médico) afeto aos imóveis e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea c) do anterior n.º 1, da propriedade da ARS ou do Estado, conforme identificado no Anexo II ao presente Auto.
 - b) A titularidade dos veículos, identificado no Anexo III;
 - c) Os recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, identificados no Anexo IV;
3. A transferência de competências relativa ao anterior n.º 1 não prejudica os procedimentos contratuais e pré-contratuais já abertos pelo MS e que se destinam à prestação de serviços logísticos, à locação de equipamento e ao pagamento de rendas e de outros encargos com imóveis abrangidos pelo presente Auto, pelo que as posições contratuais do MS nesses contratos são transferidas para o Município, conforme identificado nos Anexos V e VI. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor, no sentido de informar e de obter o consentimento das entidades adjudicatárias associadas aos contratos, cujas posições contratuais da ARS são transmitidas para o Município.
4. As garantias ativas, relacionadas com os imóveis, cuja titularidade ou posição contratual de arrendamento é transferida para o Município, e das quais a ARS é beneficiária, são igualmente transmitidas, conforme identificado no Anexo V, Quadro V.B ao presente Auto. Para tal, a ARS efetua as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor.

II.

Modelo de gestão

1. A transferência de competências abrangida pelo presente Auto segue um modelo de gestão de contínua articulação entre as Partes.
2. A ARS e o Município têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.
3. O Município é responsável pela operacionalização dos serviços de gestão abrangidos pelo presente Auto, e a ARS é responsável pelo acompanhamento dos mesmos, pelo que a primeira entidade tem de prestar todas as informações que a ARS considere necessárias, para a avaliação quer da qualidade, quer do nível de execução dos serviços prestados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
4. No sentido de potenciar a utilização dos recursos, a ARS pode propor a adoção de medidas ao Município.
5. O processo de transferência das competências de gestão não prejudica a autonomia técnica dos ACEs, bem como da DICAD.
6. As propostas de investimento que resultem da parceria no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de CSP ou da DICAD, carecem de parecer prévio vinculativo por parte do membro do Governo responsável pela área da Saúde.
7. A ARS deverá entregar ao Município uma compilação técnica para cada um dos imóveis a transferir, constituída por todos os documentos técnicos existentes na ARS necessários à gestão, manutenção e conservação dos imóveis, nomeadamente, manuais de instalações e equipamentos, telas finais, medidas de autoproteção, planos, etc.
8. O Município deve articular com a ARS, no que respeita à seleção de terrenos e edifícios para a instalação de serviços de saúde.
9. O Município tem a obrigação de atualizar a compilação técnica sempre que decorram intervenções de manutenção, renovação/substituição, alteração ou adaptação funcional ou beneficiação de instalações e equipamentos, resultantes de pedidos formulados pelos ACES/DICAD/ARS ou de sua iniciativa, devendo comunicar e/ou dar conhecimento à ARS e enviar eventual documentação, se aplicável;
10. O Município tem obrigação de fornecer à ARS, na data comunicada e acordada, a informação necessária à atualização anual dos registos de imóveis, na plataforma eletrónica do *Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado* (SIIIE).
11. O Município deve articular com a ARS a realização de todos os trabalhos de alteração ou de adaptação funcional, de remodelação e de beneficiação, de entre outros, que considere necessários nos edifícios e/ou que tenham sido solicitados pelos ACES / DICAD.

12. O Município tem obrigação de fornecer à ARS os reportes necessários à gestão do "Plano do Baixo Carbono" (PEBC) e do "Programa de Eficiência Energética da Administração Pública" (ECO.AP).
13. Competirá à ARS, a elaboração de estudos ou programas funcionais para a realização de obras e de projetos tipo para as unidades de saúde para fornecer ao Município, quando aplicável.
14. O Município, no âmbito das instalações e equipamentos, deverá articular com a ARS, sempre que necessário, nos projetos de execução, cadernos de encargos para a adjudicação de estudos, projetos e empreitadas.
15. A ARS deverá promover junto do Município a aplicação das normas, especificações e requisitos técnicos aplicáveis a instalações e equipamentos de unidades de saúde integradas ou financiadas pelo SNS, elaborando programas funcionais de projetos para unidades de saúde e acompanhando a execução de projetos e obras e a instalação de equipamentos.
16. Os programas focados na prevenção da doença e na promoção da saúde, e realizados em parceria com o MS, carecem de orientação e aprovação por parte da Direção-Geral de Saúde (DGS), quando os mesmos estão relacionados com os respetivos programas prioritários.

III. Instrumentos Financeiros

1. O valor total anual a ser transferido para o Município é o definido no mapa do Fundo de Financiamento da Descentralização da Lei do Orçamento de Estado para 2023, sem prejuízo do regime de duodécimos, e no Anexo VII ao presente Auto, sendo atualizado anualmente com base na taxa de inflação e das variações previstas para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas.
2. Poderão ser celebrados Contratos-Programa entre o MS e o Município, no sentido:
 - a. De suportar a parceria relacionada com a eventual construção de novas unidades de prestação de CSP, nos quais deverão constar as orientações técnicas do MS quanto à sua conceção, construção e instalação, e os termos do financiamento, através da definição de custos padrão.
 - b. Financiar a parceria estratégica a estabelecer no âmbito dos programas prioritários da DGS, focados na prevenção da doença e na promoção da saúde. O financiamento realiza-se através de uma verba correspondente a 1% da receita obtida com o imposto incidente sobre as bebidas não alcoólicas prevista no artigo 87.º - A do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, até ao limite de 50% da despesa total, e é operacionalizado

por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da saúde, ouvida previamente a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

IV. Monitorização

1. Constituem, em matéria de monitorização da transferência, objeto do presente auto, obrigação das partes as previstas no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual.

V. Entrada em vigor

1. O presente Auto de Transferência produz efeitos a 01 de março de 2023.

Feito aos 15 de fevereiro de 2023, num único exemplar e assinado pelas Partes por certificado digital qualificado.

Ministério da Saúde

**Manuel
Pizarro**
Assinado de forma
digital por Manuel
Pizarro
Dados: 2023.02.16
10:29:08 Z

Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.


c=PT, title=Presidente do
Conselho Diretivo,
ou=Conselho Diretivo,
o=Administração Regional de
Saúde do Norte, cn=Carlos
Nunes
2023.02.15 14:40:19 Z

Câmara Municipal de Murça
Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES
Presidente
Município de Murça
Art. 34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Para efeitos de representação do Município de
Murça
Data: 15-02-2023 12:30:14

Anexo I

I.A. Identificação e caracterização das UF e das ET sujeitas aos termos do Auto de Transferência n.º ARSN_018/2023, bem como do tipo de transferência das quais são alvo

UF ou ET ¹	Sigla ²	ACeS/CRI ³	N.º SILE ⁴	Morada ⁵	Código Postal ⁶	Localidade ⁷	Delegação/transferência para o Município ⁸						Município ⁹
							Competências de Gestão	Propriedade dos Imóveis	Posição Contratual de Arrendatário	Outras posições contratuais	Recursos Humanos	Equipamento de Transporte	
Unidade de Cuidados na Comunidade Murça	UCC	ACeS Douro I - Marão e Douro Norte	7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N	5090-118	Murça	X	X	NA	NA	X	X	Murça
Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados Murça	URAP	ACeS Douro I - Marão e Douro Norte	7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N	5090-118	Murça	X	X	NA	NA	X	X	Murça
Unidade de Apoio à Gestão Murça	UAG	ACeS Douro I - Marão e Douro Norte	7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N	5090-118	Murça	X	X	NA	NA	X	X	Murça
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Murça	UCSP	ACeS Douro I - Marão e Douro Norte	7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N	5090-118	Murça	X	X	NA	NA	X	X	Murça

¹ Designação da UF ou da ET.

² Sigla da UF ou ET.

³ Designação do ACeS ou do CRI ao qual, respetivamente, a UF ou a ET corresponde.

⁴ Identificação do n.º do Sistema de Identificação dos Imóveis do Estado (SILE).

⁵ Morada da UF ou da ET.

⁶ Código Postal da UF ou da ET.

⁷ Localidade da UF ou da ET.

⁸ Sinalizar com x o tipo de transferência da qual a UF ou a ET são alvo.

⁹ Município que a UF ou a ET serve.

I.B. Identificação de condições especiais e respectivas soluções e justificações

Sigla da UF ou ET	Condições especiais	Solução	Justificação	Observações

Anexo II

II.A. Identificação dos Imóveis da propriedade da ARS, cuja titularidade é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSN_018/2023

N.º SIE ¹⁰	Morada ¹¹	Código ¹² Postal	Localidade ¹³	Área bruta ¹⁴	Área exterior ¹⁵	Antiguidade ¹⁶	Estado das instalações ¹⁷	Componentes a transferir ¹⁸		UF e/ou ET instaladas, à data ¹⁹
								Terreno	Edifício e respetivo equipamento (não médico) fixo	
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N	5090-118	Murça	790	5 018	>= 19 anos	Razoável	X	X	UCC + URAP + UAG+ UCSP Murça

¹⁰ Identificação do n.º do SIE.

¹¹ Identificação da Morada das instalações alvo de transferência de titularidade.

¹² Identificação do Código Postal das instalações alvo de transferência de titularidade.

¹³ Identificação da Localidade das instalações alvo de transferência de titularidade.

¹⁴ Área bruta das instalações alvo de transferência de titularidade.

¹⁵ Área descoberta, que não esteja integrada em espaço público.

¹⁶ Antiguidade das instalações alvo de transferência de titularidade.

¹⁷ Indicação do estado de conservação das instalações dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização: Muito bom, Bom, Razoável, Mau.

¹⁸ Sinalizar com x a(s) parte(s) a transferir de titularidade.

¹⁹ Identificação das UF e ET instaladas nos edifícios mapeados.

II.B. Identificação de outros Imóveis, dos quais são transferidos apenas a gestão dos mesmos para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSN_018/2023

N.º SIIÉ ²⁰	Morada ²¹	Código ²² Postal	Localidade ²³	Área bruta ²⁴	Área exterior ²⁵	Antiguidade ²⁶	Estado das instalações ²⁷	UF e/ou ET instaladas, à data ²⁸

II.C. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edificado da propriedade da ARS, cuja titularidade e gestão é transferida para o Município

N.º SIIÉ ²⁹	Morada ³⁰	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edificado					
		Identificação ³¹	N.º de inventário ³²	Localização ³³		Ano de aquisição ³⁴	Estado ³⁵
				Piso	Sala		
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-3215	R/C	Gabinete Médico 1	30/11/2011	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-3461	R/C	Gabinete Médico 2	15/12/2011	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-3706	R/C	Gabinete Médico 3	25/07/2012	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-3995	R/C	Gabinete Médico 4	05/12/2012	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-4108	R/C	Secretaria	17/06/2013	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-4653	R/C	Sala Central Telefónica	24/08/2015	Operacional

²⁰ Identificação do n.º do SIIÉ.

²¹ Identificação da Morada dos Imóveis, dos quais apenas se transfere a respetiva manutenção.

²² Identificação do Código Postal dos Imóveis, dos quais apenas se transfere a respetiva manutenção.

²³ Identificação da Localidade dos Imóveis, dos quais apenas se transfere a respetiva manutenção.

²⁴ Área bruta dos Imóveis, dos quais apenas se transfere a respetiva manutenção.

²⁵ Área descoberta, que não esteja integrada em espaço público.

²⁶ Antiguidade dos Imóveis, dos quais apenas se transfere a respetiva manutenção.

²⁷ Indicação do estado de conservação das instalações dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização: Muito bom, Bom, Razoável, Mau.

²⁸ Identificação das UF e ET instaladas nos edifícios mapeados.

²⁹ Identificação do n.º do SIIÉ.

³⁰ Identificação da Morada associada aos equipamentos não médicos fixos ao edificado.

³¹ Designação do equipamento (não médico) fixo ao edificado alvo de transferência de titularidade.

³² Identificação do número de inventário na ARS.

³³ Identificação da localização do equipamento (não médico) fixo ao edificado.

³⁴ Ano de aquisição do equipamento (não médico) fixo ao edificado.

³⁵ Estado do equipamento (não médico) fixo ao edificado: operacional, por reparar, obsoleto.

N.º SIIÉ ²⁹	Morada ³⁰	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edificado					
		Identificação ³¹	N.º de inventário ³²	Localização ³³		Ano de aquisição ³⁴	Estado ³⁵
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-4654	Piso	Sala		
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-4655	R/C	Entrada		24/08/2015
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-4788	R/C	Gabinete Polivalente		24/08/2015
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-4788	R/C	Gabinete Tensões		10/09/2015
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-4874	R/C	Sala Tratamento		09/11/2015
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-5800	R/C	Sala Espera		01/01/2016
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-5801	R/C	Sala Vacinas		01/01/2016
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-6970	R/C	Sala Bebés		30/03/2017
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-7390	R/C	Saúde Pública		28/12/2018
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-7566	R/C	Sala Fisioterapia		25/10/2019
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-7889	R/C	Sala Sistemas		02/06/2020
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-7890	R/C	Sala Polivalente		02/06/2020
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-8000	R/C	Sala Administrativos		06/10/2020
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Bancada Fixa	3601002-N/D	R/C	Sala Tratamento		N/D
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Cilindro	3601026-136	R/C	Sala Tratamento		22/12/2015
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Extintores	3902004-2244	R/C	Corredor		01/01/2016
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Extintores	3902004-2245	R/C	Corredor		01/01/2016
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Carretel (Caixa S. I. p/ extintor)	3902018-N/D	R/C	Corredor		N/D
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Carretel (Caixa S. I. p/ extintor)	3902018-N/D	R/C	Corredor		N/D
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Gabinete Médico 1		N/D
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Gabinete Médico 2		N/D
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Gabinete Médico 3		N/D
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Gabinete Médico 4		N/D
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Secretaria		N/D
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Sala Central Telefónica		N/D
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Entrada		N/D
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Gabinete Polivalente		N/D
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Gabinete Tensões		N/D
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Sala Tratamento		N/D
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Sala Espera		N/D

N.º SIIÉ ²⁹	Morada ³⁰	Inventário dos equipamentos não médicos afetos e fixos ao edificado					
		Identificação ³¹	N.º de inventário ³²	Localização ³³		Ano de aquisição ³⁴	Estado ³⁵
				Piso	Sala		
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-5829	R/C	Entrada	01/01/2016	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-5830	R/C	Sala Reunião	01/01/2016	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-5831	R/C	Sala Esterilização	01/01/2016	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Ar Condicionado	3603001-5832	R/C	Farmácia	01/01/2016	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Bancada Esterilização	3501003-64	R/C	Sala Esterilização	01/01/2016	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Bancada Fixa	3601002-187	R/C	Bar	01/01/2016	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Bancada Fixa	3601002-N/D	R/C	ECCI	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Bancada Fixa	3601002-N/D	R/C	Arrecadação / Sala Reunião	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Bancada Fixa	3601002-N/D	R/C	Lavandaria	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Cilindro	3601026-232	R/C	Sala Esterilização	01/01/2016	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Extintores	3902004-2238	R/C	Corredor	01/01/2016	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Extintores	3902004-2247	R/C	Corredor	01/01/2016	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Carretel (Caixa S. I. p/ extintor)	3902018-N/D	R/C	Corredor	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Carretel (Caixa S. I. p/ extintor)	3902018-N/D	R/C	Corredor	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Psicologia	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Bar	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Chefe Enfermagem	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Sala Comunitária	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Sala Amamentação	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	ECCI	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Entrada	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Sala Reunião	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Farmácia	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Arrecadação / Sala Reunião	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	Lavandaria	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	N/D	N/D	Operacional
7976	Rua Comendador Américo Breia, S/N, 5090-118	Sinalética	3902036-N/D	R/C	N/D	N/D	Operacional

II. D. Identificação dos equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edificado da propriedade da ARS, cuja gestão é transferida para o Município

N.º SIIÉ ³⁶	Morada ³⁷	Inventário dos equipamentos não médicos afetos ao edificado				
		Identificação ³⁸	N.º de inventário ³⁹	Localização ⁴⁰		Ano de aquisição ⁴¹
				Piso	Sala	

II.E. Identificação de condições especiais e respetivas soluções e justificações

N.º SIIÉ	Morada do Imóvel	Condições especiais	Solução	Justificação	Observações

³⁶ Identificação do n.º do SIIÉ.

³⁷ Identificação da Morada associada aos equipamentos não médicos fixos ao edificado.

³⁸ Designação do equipamento (não médico) fixo ao edificado alvo de transferência de gestão.

³⁹ Identificação do número de inventário na ARS.

⁴⁰ Identificação da localização do equipamento (não médico) fixo ao edificado.

⁴¹ Ano de aquisição do equipamento (não médico) fixo ao edificado.

⁴² Estado do equipamento (não médico) fixo ao edificado: operacional, por reparar, obsoleto.

Anexo III

III.A. Identificação do equipamento de transporte, cuja titularidade é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSN_018/2023

Tipo ⁴³	Matrícula ⁴⁴	Marca ⁴⁵	Modelo ⁴⁶	Combustível ⁴⁷	Ano ⁴⁸	Quilometragem ⁴⁹	UF e/ou ET que serve ⁵⁰
Ligeiro passageiros	92GX70	Peugeot	Peugeot 107 1.0	Gasolina	2008	198 167	USF Murça
Ligeiro passageiros	3138NV	Renault	Kangoo 1.1	Gasolina	1999	335 468	USF Murça

III.B. Identificação do equipamento de transporte, cuja gestão é transferida para o Município, através do Auto de Transferência n.º ARSN_018/2023

Tipo ⁵¹	Matrícula ⁵²	Marca ⁵³	Modelo ⁵⁴	Combustível ⁵⁵	Ano ⁵⁶	Quilometragem ⁵⁷	UF e/ou ET que serve ⁵⁸

⁴³ Identificação do tipo de equipamento de transporte, cuja titularidade é alvo de transferência.

⁴⁴ Identificação da matrícula do equipamento de transporte, cuja titularidade é alvo de transferência.

⁴⁵ Identificação da marca do equipamento de transporte, cuja titularidade é alvo de transferência.

⁴⁶ Identificação do modelo do equipamento de transporte, cuja titularidade é alvo de transferência.

⁴⁷ Tipo de combustível do equipamento de transporte, cuja titularidade é alvo de transferência.

⁴⁸ Ano do equipamento de transporte, cuja titularidade é alvo de transferência.

⁴⁹ Quantificação do total de Km percorridos pelo equipamento de transporte, cuja titularidade é alvo de transferência.

⁵⁰ Identificação da(s) UF e/ou da(s) ET que o equipamento de transporte, alvo de transferência, serve à data.

⁵¹ Identificação do tipo de equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência.

⁵² Identificação da matrícula do equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência.

⁵³ Identificação da marca do equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência.

⁵⁴ Identificação do modelo do equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência.

⁵⁵ Tipo de combustível do equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência.

⁵⁶ Ano do equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência.

⁵⁷ Quantificação do total de Km percorridos pelo equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência.

⁵⁸ Identificação da(s) UF e/ou da(s) ET que o equipamento de transporte, cuja gestão é alvo de transferência, serve à data.